



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 581 de 4 de Novembro de 1968

Autoriza o Prefeito a Fazer doação de área suburbana, a C.T.A., para instalação de Sub-Estação de Micro-Ondas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

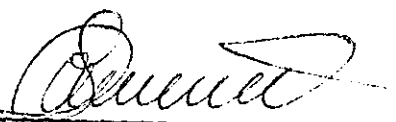
- Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar área suburbana situada no Bairro de Fátima, nesta cidade, medindo cinquenta (50) metros de frente por cinquenta (50) metros de fundo, a fundo, a Companhia Telefônica da Alagoas S. A., para fim específico de instalação de Micro-Ondas neste Município.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 4 de Novembro de 1968.


Humberto Maia Alves
Prefeito


João de Medeiros Apratto
Secretário

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos 4 (quatro) dias do mês de Novembro de 1968.


Escriturário

Visto